



PROCESSO N° 979/12

PROTOCOLO N.º 11.205.949 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 624/12

APROVADO EM 08/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARTINUS –
SUBSEDE CENTRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Técnicas Avançadas
em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 860/12-SUED/SEED de 15/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 22/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Técnicas Avançadas em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro, localizado na Rua Trajano Reis, 282, Bairro São Francisco, do município de Curitiba é mantida por ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 383/12 de 13/04/12, a partir de 13/07/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 178).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 186)

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em
Técnicas Avançadas em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Habilitação profissional a que se vincula: Curso Técnico em
Estética, reconhecimento pela Resolução Secretarial nº
1901/11, de 13/05/11, a partir de 30/06/08, pelo prazo de
05 (cinco) anos



PROCESSO N° 979/12

Carga horária: 300 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 4ª feira – período matutino – das 08 horas às 11 horas e 30 minutos; período vespertino – das 14 horas às 17 horas e 30 minutos; período noturno – das 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Finais de Semana – quinzenalmente – domingos, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas

Final de Semana – uma vez ao mês – 6ª feira – das 19 horas às 22 horas e 30 minutos; sábado – das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e domingo – das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas

Número de vagas: 50 vagas

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 08 meses para 2ª a 4ª feira; mínimo de 23 meses para domingos, quinzenalmente; mínimo de 19 meses, uma vez ao mês, 6ª feira, sábado e domingo e máximo de 36 meses

Requisitos de acesso: certificado do Ensino Médio, diploma do Curso Técnico em Estética ou do Curso Técnico em Estética na Área de Imagem Pessoal

Modalidade de oferta: presencial

1.3 Justificativa (fls. 68)

(...)

Para a habilitação de Especialista em Técnicas Avançadas em Estética cumprir-se-ão os módulos que se estruturam pelo conhecimento dos aspectos biológicos relacionados ao corpo humano, levando ao aprofundamento de saberes em aparelhos aplicados à estética, cosmetologia e técnicas manuais inovadoras. Funcionará como um agente facilitador de um aprendizado crescente na ordem dos conhecimentos teóricos, disponibilizando práticas desde o primeiro momento para o aluno vivenciar situações que promovam o seu avanço profissional.

1.4 Os objetivos estão descritos às folhas 70.

1.5 Perfil Profissional (fls. 74)

O Especialista de Nível Médio em Técnicas Avançadas em Estética trata da promoção do embelezamento da pele do corpo, rosto e cobertura capilar utilizando produtos cosméticos, técnicas avançadas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
-Instituto PROE – Programa de Complementação Educacional



PROCESSO N° 979/12

-IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- ABRAE – Agência Brasileira de Estudantes Ltda.
Os termos de convênios estão anexados às fls. 94 a 100.

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 300 horas.

Matriz Curricular (fls. 88)

Nome Completo do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Martinus
Município: Curitiba **NRE:** Curitiba
Nome do Curso: Especialização de Nível Médio em Técnicas Avançadas em Estética
Turno: Diurno ou Noturno
Carga Horária Total: 300 horas
Forma: subsequente ao curso técnico

Matriz curricular	Carga Horária
Módulo 1	
1. Bases Avançadas em Estética para Procedimentos Faciais, Corporais e Capilares	12h
Módulo 2	
2. Técnicas Avançadas em Procedimentos Faciais	84h
Módulo 3	
3. Técnicas Avançadas em Procedimentos Corporais	84h
Módulo 4	
4. Técnicas Avançadas em Pré e Pós Operatórios de Cirurgias Plásticas	24h
Módulo 5	
5. Técnicas Avançadas em Terapia Capilar	12h
Módulo 6	
6. Recursos Específicos em Equipamentos	60h
Módulo 7	
7. Seminário: Técnicas Avançadas em Estética Facial , Corporal e Capilar	24h
TOTAL	300h



PROCESSO N° 979/12

1.8 Certificação (fls. 137)

O aluno que concluir os sete módulos do curso, mediante o certificado do Ensino Médio e o diploma do Curso Técnico em Estética, receberá o certificado de Especialista em Técnicas Avançadas em Estética.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 90)

(...)

O aluno deverá obter média 7,0 (sete vírgula zero) em cada disciplina e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 92.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 151.

1.10 Corpo Docente (fls. 112)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Vanessa Spiassa	-Tecnóloga em Estética, Beleza e Imagem Pessoal	-Coordenação de Curso -Técnicas Avançadas em Procedimentos Faciais
-Andreia Regina Bonjorno	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermatofuncional	-Bases Avançadas em Estética para Procedimentos Faciais, Corporais e Capilares
-Luana Barczyszyn	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Cosmetologia e Cosmectútica Aplicada à Estética -Técnico em Estética Facial	-Técnicas Avançadas em Procedimentos Faciais
-Viviani de Marque Carrer	-Bacharel em Fisioterapia -Mestrado em Tecnologia em Saúde -Curso de Laser Facial e Luz Intensa Pulsada	-Técnicas Avançadas em Procedimentos Corporais -Recursos Específicos em Equipamentos -Seminário: Técnicas Avançadas em Estética Facial, Corporal e Capilar
-Kátia Sanches Cardoso	-Bacharel em Fisioterapia -Técnico em Estética -Curso Intensivo de Pré e Pós Operatórios-Especialização em Peelings Químicos	-Técnicas Avançadas em Pré e Pós Operatórios de Cirurgias Plásticas

As práticas profissionais estão anexadas às folhas 87.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 139 a 149.



PROCESSO N° 979/12

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 8312, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Maria Eulete Messias, licenciada em Biologia e como perita Luciana Sankari, bacharel em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Dermato Funcional, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso (fls. 157 a 173).

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 205/12– DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Técnicas Avançadas em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui laboratórios de estética com equipamentos novos, avançados, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Instalações específicas adequadas que atendem às finalidades da Proposta Pedagógica. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico atualizado, específico ao curso e também jornais, revistas e periódicos. Os docentes são graduados com especialização na área em que atuam.

A perita atesta que as condições dos equipamentos dos laboratórios de estética atendem às especificações e necessidades para o cumprimento da proposta pedagógica do curso, segundo as exigências da Secretaria de Estado da Saúde; que aos alunos e docentes é proporcionado um ambiente agradável para os estudos, uma vez que os equipamentos promovem a integração perfeita da teoria e prática.

A Comissão Verificadora atesta que a instituição de ensino possui os requisitos necessários para o funcionamento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Técnicas Avançadas de Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Estética, que obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1901/11, de 13/05/11, a partir de 30/06/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos e



PROCESSO N° 979/12

somos favoráveis à autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 300 horas, período mínimo de integralização do curso de 08, 23 ou 19 meses, de acordo com o regime de matrícula, 50 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro, do município de Curitiba, mantido por ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) ao final do prazo de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, solicitar nova autorização para funcionamento do Curso de Especialização;

b) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico em Estética, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 979/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE